

LEI Nº 1.228/2009

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município – exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.501,59 (Dezenove mil, quinhentos e um reais e cinqüenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.03 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
09.03.08.243.0513.2066 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO SADOLESCENTE			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339030000000 - Material de Consumo			
33738 - FNAS – PVMC – Superávit Financeiro - Exercício Anterior	R\$	1.501,59	
31738 - FNAS – PVMC - Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente			18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	19.501,59	

Art.2º. Servirá de recursos para abertura do Presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro oriundo do Balanço Patrimonial do exercício de 2008, – RECURSOS VINCULADOS, e o Excesso de arrecadação oriundas do FNAS – para o projeto PVMC, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item da Lei Federal nº 4.320/64 .

Fonte 33738 -	FNAS – PVMC – Superávit Financeiro - Exercício Anterior	R\$	1.501,59
Fonte 31738 –	FNAS – PVMC - Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	R\$	18.000,00
Receita 1721349911			

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, PR, em 02 de abril de 2009.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal